LEI Nº 1506 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DELEGANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO A POLÍCIA MILITAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Lavrinhas autorizado a celebrar Instrumento de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando delegar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, para que a Polícia Militar possa proceder a atividade fiscalizatória e educativa das normas de trânsito de competência privativa do Município, conforme previsto no art. 5º, I, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio a ser celebrado entre os partícipes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 08 de Agosto de 2018.

Sérgio Ruggeri de Melo
Prefeito
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

SERGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

Juliana Kátia Rodrigues

JULIANA KÁTIA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO